



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, inscrito no CPF sob o número 462.326.996-53, e pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **Tomé Pereira Peixoto**, CPF **058.470.596-47**, RG **M-12.558.260**, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES**, provedor em **exercício**, portador do CPF 515.251.436-20, RG M-3.746.462, com domicílio especial na rua Manoel Antonio, nº34, Bairro Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, sob as seguintes considerações:

Considerando a assunção de todos os serviços do SUS pelo município de Baependi;

Considerando a resolução SES/MG 7118 de 25 de maio de 2021;

Considerando que o Termo de Compromisso nº 54/5737 e sua retificação firmada entre SES/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e MUNICÍPIO DE BAEPENDI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Considerando a norma rígida do Anexo 2 do Anexo XXIV, capítulo V, seção I, artigos 21 a 28 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a exigência de Contrato Único;

Considerando que o presente Termo Aditivo refere-se à ressarcimento excepcional de UTI, acrescido na Programação Pactuada e Integrada (PPI) dos meses de outubro e novembro de 2020, referente ao extrapolamento da produção de UTI apurados nos meses de agosto e setembro de 2020;

Considerando o ofício SMS/017/2021 emitido pelo Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que há previsão orçamentária e haverá disponibilidade financeira para amparar o aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é o repasse de R\$ 7.180,80 (sete mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) referentes ao acréscimo nas PPI's descritas acima, referente ao extrapolamento da produção de UTI, apurados nos meses de agosto e setembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução dos recursos financeiros deverá observar o prazo para prestação de contas referente ao relatório anual de gestão do presente exercício financeiro.

Para recebimento do valor referido neste instrumento, a contratada deverá realizar a emissão de nota fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

305 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.59 MANUTENÇÃO DAS ASSISTÊNCIA A SAÚDE - MAC

CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Baependi, 12 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Douglas Staduto Souza
Prefeito Municipal

Tomé Pereira Peixoto
Departamento Municipal
de Saúde

Pedro Henrique de
Oliveira Ribeiro
OAB/MG 182.899
Assessor Jurídico
Municipal

SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

JOSÉ ORLANDO
SILVÉRIO ALVES
Provedor em Exercício

Mariana Ferreira
Nicolliello
Assessora Jurídica
OAB/MG 113.006

Testemunhas:

